



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E AGRICULTURA FAMILIAR
DEPARTAMENTO DE AVALIAÇÃO, MONITORAMENTO, ESTUDOS E INFORMAÇÕES
ESTRATÉGICAS

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO Nº 55000.002918/2025-41

TERMO DE REFERÊNCIA - SERVIÇOS NÃO CONTINUADOS		
TR nº	MODALIDADE	TEMA
TR 002/DAMEI/SE	Produto	CARACTERIZAÇÃO DO PÚBLICO DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL (ATER) NO BRASIL
FUNDAMENTO LEGAL	Decreto nº 5.151, de 22/7/2004 Portaria MRE nº 08 de 04/01/2017	
	<p>O Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar (MDA) tem entre suas competências promover e implementar ações de desenvolvimento rural sustentável, pesquisa e inovação, proteção e conservação da biodiversidade, e conservação e manejo dos recursos naturais vinculados à agricultura familiar. Adicionalmente, visa a promoção da política agrícola, abrangendo ações de produção, crédito, seguro, assistência técnica e extensão rural, associativismo, cooperativismo e outras destinadas à agricultura familiar e seu desenvolvimento rural sustentável, por meio da atuação estratégica em áreas definidas, conforme estabelece o Decreto nº 11.396, de 21 de janeiro de 2023.</p> <p>Para a consecução de seus objetivos o MDA conta em sua estrutura regimental com órgãos de assessoramento direto ao Ministro, os quais dão suporte aos órgãos singulares, responsáveis pelas entregas finalísticas, contando com o apoio operacional dos Órgãos Colegiados e Unidades Descentralizadas. O Departamento de Avaliação, Monitoramento, Estudos e Informações Estratégicas – Damei, na Secretaria Executiva, se insere como área de assistência direta e imediata ao Ministro de Estado do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar. Entre as competências do Damei, definidas pelos Art. 17 do Decreto nº 11.396, de 21 de janeiro de 2023, se pode citar:</p>	

CONTEXTUALIZAÇÃO

- I – desenvolver e implementar instrumentos de avaliação e monitoramento das políticas e programas de desenvolvimento agrário;
- II – produzir dados qualificados e instrumentos de pesquisa para subsidiar decisões estratégicas;
- III – fornecer informações estratégicas e cooperar para o desenho de ferramentas computacionais para gestão da informação;
- IV – apoiar o desenho e a elaboração de planos, programas, projetos e ações de desenvolvimento agrário, incluindo estudos e mapeamento de territórios e suas potencialidades socioeconômicas;
- (...)
- VII – coordenar análises sobre o desenvolvimento rural sustentável, a reforma agrária, a agricultura familiar e a diversificação das economias rurais;
- VIII – avaliar políticas e programas desenvolvidos pelo Ministério, priorizando o uso de metodologias que permitam medir os impactos sobre a vida econômica e social das famílias beneficiadas, e projetos financiados por agências multilaterais de crédito ou definidos pelos órgãos colegiados;
- (...)
- X – participar de cooperação e parcerias, com vistas à aquisição de novos conhecimentos e à divulgação de projetos, estudos, pesquisas e experiências relativas ao desenvolvimento rural sustentável ou a outros temas determinados pelo Ministro de Estado; e
- XI – promover a formalização de acordos, ajustes, termos de parceria, termos de cooperação, contratos de gestão ou convênios com Estados, Distrito Federal, Municípios, organizações da sociedade civil, agentes financeiros e outros, para desenvolver instrumentos de avaliação e monitoramento integrado das políticas e dos programas do Ministério.

Ademais, a Portaria MDA nº 40, de 23 de fevereiro de 2024, que institui o Comitê de Governança e Gestão Estratégica, coloca o DAMEI, por meio de sua Coordenação-Geral de Monitoramento e Avaliação, como a responsável pelo Subcomitê Técnico de Dados e Informações Estratégicas, possuindo entre outras atribuições conforme o Art. 14.:

- I – Consolidar informações para envio aos órgãos centrais de governo;**
- II – Definir indicadores de monitoramento;**
- III – Ampliar o conhecimento institucional** sobre as bases de dados e informações dos públicos e políticas públicas existentes no Ministério;

IV – Facilitar o intercâmbio de dados e o uso das informações entre seus integrantes, como instrumento para subsidiar a integração de ações e políticas públicas de desenvolvimento agrário e da agricultura familiar;

V – Organizar demandas comuns para acesso, troca e produção de dados junto a órgãos externos;

VI – Estabelecer padrões comuns para levantamento e organização de dados em atendimento às diretrizes de governo e do Ministério para monitoramento de políticas públicas;

VII – Desenvolver e implementar, com o uso de dados, instrumentos de monitoramento das políticas e programas de desenvolvimento agrário e da agricultura familiar, incluindo as metas assumidas no plano plurianual;

VIII – Compartilhar boas práticas em uso de dados para o aprimoramento de políticas públicas e geração de informação; e

IX – Promover uma cultura de gestão e aprimoramento de políticas públicas baseada em evidências.

Nesse contexto, é fundamental que se desenvolvam e se organizem ferramentas de sistematização e análise de dados da agricultura familiar e suas políticas. Esse aprofundamento é essencial para a definição de políticas públicas que subsidiem o governo brasileiro, em especial, o Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar, a encontrar caminhos para enfrentar os desafios postos às agricultoras e agricultores familiares.

Dentre as políticas de desenvolvimento agrário, que cabe ao departamento monitorar, considera-se a mais intrinsecamente vinculada ao MDA a Assistência Técnica e Extensão Rural. Além de ser uma política diretamente financiada e sob a gestão do MDA, via execução atual por meio de contrato de gestão firmado com a ANATER (criada em 2017), ela tem o potencial estrutural de contribuir com a disseminação de modelos de produção sustentáveis e desejados. Atua, portanto, na base da formação dos agricultores e agricultoras num processo participativo, democrático e coletivo.

Após anos contando com uma base de dados não tão estruturada, com a criação da ANATER e a adoção do SGA, permitiu-se a melhor sistematização de dados que envolvem diversas políticas que se valem da ATER, desde a fase acesso a terra, passando pela produção, crédito e comercialização até a gestão de empreendimentos da agricultura familiar, incluindo a política de Fomento, o projeto Dom Helder Câmara, o Programa Nacional de Crédito Fundiário etc.

Outras bases de dados de apoio para cruzamento e análise também foram aprimoradas como o registro

	<p>administrativo dos agricultores familiares ativos, que tem sido substituído da Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP) para o Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (CAF), ambos hoje com acesso reservado via banco de dados estruturado em SQL Server.</p>
JUSTIFICATIVA	<p>Identifica-se alinhamento entre as atribuições do MDA e o Projeto UTF/BRA/089/BRA “Consolidação da organização produtiva e socioeconômica da agricultura familiar no Brasil”, celebrado entre o governo brasileiro e a Organização das Nações Unidas para a Alimentação e a Agricultura – FAO, do qual o MDA é instituição executora.</p> <p>Consequentemente, se justifica o presente Termo de Referência, com vistas à contratação de consultoria técnica especializada, para subsidiar o DAMEI/MDA na realização de trabalhos direcionados ao desenvolvimento de métodos e ferramentas de organização, tratamento, automação e sistematização de dados, bem como de subsídio ao monitoramento e análise das políticas de desenvolvimento agrário, focando na essencial ATER, mas sempre analisada de forma conjunta com as demais políticas, permitindo assim que se cumpra sua obrigação de fornecer informações estratégicas e cooperar para o desenho de ferramentas computacionais para gestão da informação, para apoiar no desenho e elaboração de planos, programas, projetos e ações de desenvolvimento agrário, incluindo estudos e mapeamento de territórios e suas potencialidades socioeconômicas, medindo assim os impactos sobre a vida econômica e social das famílias beneficiadas.</p> <p>Deste modo, observa-se o enquadramento do projeto com a dimensão da inovação, ao mesclar conhecimento prévio do consultor em determinada área de atuação com o conhecimento disponível no MDA para criar um novo conhecimento; e com a dimensão do desenvolvimento institucional, por desenvolver análise capaz de suprir lacunas de conhecimento técnico do MDA para que o Ministério possa aprimorar determinada função/atividade.</p>
OBJETIVOS DA CONSULTORIA	<p>Subsidiar o Departamento de Avaliação, Monitoramento, Estudos e Informações Estratégicas – DAMEI/SE/MDA no desenvolvimento de métodos e ferramentas de sistematização de dados, monitoramento e análise da agricultura familiar e suas políticas, com foco na ATER, permitindo diagnósticos para apoiar na ação pública mais efetiva em prol da melhoria de condição de vida das agricultoras e agricultores familiares.</p>

ENQUADRAMENTO	<p>O Projeto de Cooperação Técnica UTF/BRA/089/BRA – “Consolidação da organização produtiva e socioeconômica da agricultura familiar no Brasil” absorve tal demanda por meio do seu Produto 4, “Identificação e desenvolvimento de novas ações para fortalecimento da Assistência Técnica e Extensão Rural no Brasil”, e Atividade 4.1, “Elaborar estudos de caracterização sobre a necessidade de ATER nas cinco regiões brasileiras, identificando as principais demandas dos agricultores/as familiares e de pequenos/as e médios/as agricultores/as por região, quais as áreas que serão priorizadas, e as cadeias produtivas envolvidas, com relatórios desagregados por sexo e idade, sempre que possível”. Com isso é possível contribuir para que as áreas finalísticas alcancem como resultado a “implementação de novas políticas e programas diferenciados, que melhoram as capacidades do governo nacional, agricultores familiares, pequenos e médios produtores”.</p>
DESCRÍÇÃO DAS ATIVIDADES	<ul style="list-style-type: none"> • Realizar análises e levantamentos de dados; • Elaborar relatórios e planilha de dados, em formato a ser especificado, pertinentes às atividades deste Termo de Referência; • Participar de oficinas e reuniões pertinentes para a elaboração dos produtos da consultoria, mediante demanda do DAMEI/SE/MDA; • Subsidiar e acompanhar as ações desenvolvidas sobre o tema da consultoria com os órgãos envolvidos. • Fornecer ao MDA informações e parâmetros a respeito do tema pertinente a este Termo de Referência. • Elaborar o Plano de Trabalho e os Produtos conforme estabelecido neste Termo de Referência.
	<p>Produto 1: Documento técnico com procedimentos e códigos de tratamento, geração e montagem do banco de dados da base de ATER (no mínimo SGA/ANATER) e tabela consolidada com extração atual.</p> <p>Requisitos mínimos: O documento deve conter códigos/scripts além de extração e tratamento, dicionário de dados e tabela em formato universalmente legível, além de observações e ponderações críticas sobre a base de ATER, incluindo descrição e distribuição dos dados.</p> <p>É obrigatória a apresentação de Plano de Trabalho, contendo a estratégia de desenvolvimento de todos os produtos de consultoria, o qual deverá ser entregue pelo consultor (a) juntamente com o 1º Produto.</p>

PRODUTOS ESPERADOS

Produto 2: Documento técnico contendo o mapeamento de outras bases de interesse (DAP, CAF e outras) para análise do público, procedimentos de cruzamento e estrutura de automação desses processos.

Requisitos mínimos: O documento deve demonstrar a importância de outras bases e dados no entendimento da política de ATER, em especial na comparação com a base da DAP e CAF. Deve conter também códigos/scripts para automatizar esses processos.

Produto 3: Documento técnico contendo avaliação crítica da qualidade dos dados trabalhados nos produtos anteriores (1 e 2), bem como uma análise de seu potencial, restrição de uso e sugestões de aprimoramento.

Requisitos mínimos: O documento deve apresentar as limitações da base de ATER e outras correlacionadas à caracterização do seu público potencial e atendido para os fins pretendidos, apontando também restrições no cruzamento dessa base com outras para caracterização e análise. Apontar sugestões de aprimoramento e de verificação cruzada e atualização via inferência com outras bases.

Produto 4: Documento técnico contendo estudos de caracterização das necessidades de oferta de ATER, voltada à agricultura familiar, nas regiões brasileiras.

Requisitos mínimos: O documento deve se valer dos cruzamentos realizados no produto 2 para identificar perfil de necessidade dos beneficiários em comparação com não beneficiários conforme a região, dando indícios da maior compatibilidade e sucesso conforme esse arranjo.

Produto 5: Documento técnico contendo, a partir das informações dos produtos 1 a 4, sugestão de áreas prioritárias para receber ATER, suas cadeias produtivas e vazios de cobertura.

Requisitos mínimos: O documento deve utilizar resultados e conclusões dos outros produtos para construir uma conclusão sistemática sobre indicação de áreas prioritárias para receber ATER, bem como com base nessa leitura apontar onde há público potencial proporcionalmente menos beneficiado com a política de crédito fundiário diferenciado, comparando quando possível com a cobertura de ATER estadual e com o atendimento SENAR/CNA.

	<p>QUALIFICAÇÃO ACADÊMICA OBRIGATÓRIA</p>	<p>Nível Superior nas grandes áreas do conhecimento de Ciências Agrárias, Ciências Exatas e da Terra, Engenharias ou Ciências Sociais Aplicadas de acordo com a tabela de áreas de conhecimentos da CAPES.</p>
	<p>EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL OBRIGATÓRIA</p> <p>Forma de cálculo:</p> <p>1 (um) ponto por ano de atuação profissional na área de algum dos tópicos citados na coluna ao lado;</p> <p>1 (um) ponto para publicação acadêmica/científica sobre o tema de algum dos tópicos citados na coluna ao lado;</p> <p>1 (um) ponto para cada experiência em tarefa do tipo de algum dos tópicos citados na coluna ao lado.</p> <p>Pontuação máxima de dez pontos.</p> <p>A pontuação será atribuída com base na análise da descrição das atividades de cada experiência profissional constante do CV apresentado pelo candidato.</p> <p>Será desclassificado o candidato que não atingir o tempo mínimo de experiência.</p> <p>Observações:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Não serão consideradas experiências em 	<p>Experiência mínima de 04 (quatro) anos em tecnologia da informação, banco de dados, análise de dados, desenvolvimento de sistemas ou linguagem de programação.</p> <p>(pontuação máxima de 10 pontos)</p>

<p>1ª FASE (caráter eliminatório e classificatório)</p> <p>QUALIFICAÇÕES PROFISSIONAIS, A SEREM INFORMADAS NO CURRÍCULO.</p>	<p>estágios;</p> <ul style="list-style-type: none"> - Docência e trabalhos voluntários, somente serão considerados quando houver ligação com trabalhos práticos e/ou de pesquisa e dentro da experiência requerida; - Fica desclassificado o candidato que não atingir o tempo mínimo de experiência exigido no TR. 	
<p>EXPERIÊNCIA PROFISIONAL DESEJÁVEL</p> <p>1 (um) ponto por ano de atuação profissional na área de algum dos tópicos citados na coluna ao lado.</p> <p>1 (um) ponto para publicação acadêmica/científica sobre o tema de algum dos tópicos citados na coluna ao lado.</p> <p>Pontuação máxima: 10 pontos.</p> <p>A pontuação será atribuída com base na análise da descrição das atividades de cada experiência profissional constante do CV apresentado pelo candidato.</p>	<p>1 (um) ponto por ano de atuação profissional na área de algum dos tópicos citados na coluna ao lado.</p> <p>1 (um) ponto para publicação acadêmica/científica sobre o tema de algum dos tópicos citados na coluna ao lado.</p> <p>Pontuação máxima: 10 pontos.</p> <p>A pontuação será atribuída com base na análise da descrição das atividades de cada experiência profissional constante do CV apresentado pelo candidato.</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Conhecimento em tratamento, cruzamento e geração de dados; • Conhecimento em automação de rotinas; • Conhecimento em montagem de banco de dados; • Conhecimento em avaliação de qualidade de dados; • Conhecimento sobre as Políticas Públicas para a Agricultura Familiar e Reforma Agrária; • Conhecimento sobre monitoramento e avaliação de políticas públicas.
<p>QUALIFICAÇÃO ACADÊMICA DESEJÁVEL</p> <p>Possuindo o candidato</p>	<p>Com Especialização: 3 anos</p> <p>Com Mestrado: 2 anos</p>	

	<p>qualificações de pós-graduação, o tempo mínimo de qualificação profissional exigido altera-se para os anos respectivamente indicados na tabela ao lado.</p> <p><u>Observações:</u></p> <p>É adotada a seguinte pontuação na fase de avaliação curricular:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Especialização: 1 ponto; - Mestrado: 2 pontos; - Doutorado: 3 pontos. 	
<p>2ª FASE (caráter eliminatório e classificatório)</p> <p>TEMAS A SEREM ARGUIDOS NA FASE DE ENTREVISTAS</p> <p>(Pontuação máxima: até 20% dos pontos máximos possíveis. Esta fase se baseará na análise dos critérios descritos por gestor especialista na área técnica afeta ao TR, a partir de suas percepções sobre o desempenho do candidato)</p>		<p>CRITÉRIOS ELIMINATÓRIOS:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Ser servidor(a) da Administração Pública Federal, Estadual, do Distrito Federal e Municipal, direta ou indireta, bem como de empregados de suas subsidiárias e controladas, salvo exceções legais, inclusive aquelas previstas na Lei de Diretrizes Orçamentárias. 2. Tem ou teve recentemente algum contrato com Organismo Internacional, nos termos dos §4º e § 5º, do art. 22, da Portaria MRE nº 8, de 2017. <p>CRITÉRIOS ELIMINATÓRIOS E CLASSIFICATÓRIOS:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Nível de profundidade e conhecimento em linguagens de programação; 2. Nível de profundidade e conhecimento em banco de dados; 3. Nível de profundidade e conhecimento em ETL, pipeline, automação de procedimentos; 4. Nível de profundidade e conhecimento em análise, monitoramento e avaliação de políticas públicas; 5. Nível de profundidade e conhecimento sobre as Políticas Públicas para a Agricultura Familiar e Reforma Agrária.

<p>3ª FASE (caráter eliminatório e classificatório)</p> <p>APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA</p>	<p>O candidato deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:</p> <ul style="list-style-type: none"> a) <u>Cópia autenticada</u> da comprovação da escolaridade e dos títulos informados no currículo (diplomas de graduação, pós-graduação, mestrados, doutorados, declarações, etc.); b) Comprovação de inscrição na Previdência Social; c) Declaração assinada negativa de vínculo estatutário e empregatício com a Administração Pública Federal, Estadual, do Distrito Federal e Municipal, direta ou indireta, bem como de empregados de suas subsidiárias e controladas; e, d) Comprovação de cada experiência profissional relacionada no currículo apresentado; d.1) A comprovação da experiência por meio de declaração deverá demonstrar também a legitimidade do declarante para assiná-la; d.2) No caso de carteira de trabalho, anexar declaração do empregador que descreva atividades desempenhadas. 																												
<p>INSUMOS DESCRÍÇÃO DE CUSTOS (SE HOUVER)</p>	<p>Passagens e diárias serão fornecidas pelo PCT/UTF/BRA/089/BRA, quando necessário e de acordo com a disponibilidade financeira do projeto.</p>																												
<p>Valor do Contrato</p>	<table border="1"> <thead> <tr> <th>Produto</th><th>Valor (R\$)</th><th>Cronograma de Entrega (mês)</th><th>Forma de Pagamento %</th></tr> </thead> <tbody> <tr> <td>01</td><td>R\$ 15.000,00</td><td>Mês 2</td><td>15%</td></tr> <tr> <td>02</td><td>R\$ 20.000,00</td><td>Mês 3</td><td>20%</td></tr> <tr> <td>03</td><td>R\$ 15.000,00</td><td>Mês 5</td><td>15%</td></tr> <tr> <td>04</td><td>R\$ 20.000,00</td><td>Mês 7</td><td>20%</td></tr> <tr> <td>05</td><td>R\$ 30.000,00</td><td>Mês 10</td><td>30%</td></tr> <tr> <td colspan="4">TOTAL: R\$ 100.000,00 (cem mil reais)</td></tr> </tbody> </table>	Produto	Valor (R\$)	Cronograma de Entrega (mês)	Forma de Pagamento %	01	R\$ 15.000,00	Mês 2	15%	02	R\$ 20.000,00	Mês 3	20%	03	R\$ 15.000,00	Mês 5	15%	04	R\$ 20.000,00	Mês 7	20%	05	R\$ 30.000,00	Mês 10	30%	TOTAL: R\$ 100.000,00 (cem mil reais)			
Produto	Valor (R\$)	Cronograma de Entrega (mês)	Forma de Pagamento %																										
01	R\$ 15.000,00	Mês 2	15%																										
02	R\$ 20.000,00	Mês 3	20%																										
03	R\$ 15.000,00	Mês 5	15%																										
04	R\$ 20.000,00	Mês 7	20%																										
05	R\$ 30.000,00	Mês 10	30%																										
TOTAL: R\$ 100.000,00 (cem mil reais)																													
<p>Prazo de Execução</p>	<p>11 meses</p>																												
<p>Sede dos Trabalhos</p>	<p>Local de residência do consultor, com disponibilidade para viagem a Brasília.</p>																												
<p>Supervisor Titular</p>	<table border="1"> <tr> <td>Nome</td><td>Ernesto Pereira Galindo</td></tr> <tr> <td>Cargo</td><td>Coordenador-Geral de Monitoramento e Avaliação - CGMA/DAMEI/SE/MDA</td></tr> </table>	Nome	Ernesto Pereira Galindo	Cargo	Coordenador-Geral de Monitoramento e Avaliação - CGMA/DAMEI/SE/MDA																								
Nome	Ernesto Pereira Galindo																												
Cargo	Coordenador-Geral de Monitoramento e Avaliação - CGMA/DAMEI/SE/MDA																												

	Email	ernesto.galindo@mda.gov.br
	Tel.	(61) 3276 4079 / (71) 9929-9337
Supervisor Suplente	Nome	Rafael Rosa Cedro
	Cargo	Chefe da Divisão de Análises Estratégicas - DAMEI/SE/MDA
	Email	rafael.cedro@mda.gov.br
	Tel.	(61) 3276 4079 / (61) 98501-1701
Aprovação dos Produtos	DAMEI/SE, CGCTF/SE e FAO.	
	<p>1. O Processo de Seleção é composto de 3 (três) fases:</p> <p>Primeira Fase: eliminatória e classificatória, consistente em avaliação curricular com base nos requisitos estabelecidos no termo de referência, perfazendo 80% (oitenta por cento) da pontuação total;</p> <p>Segunda Fase: eliminatória e classificatória, consistente em entrevistas realizadas com os 5 (cinco) candidatos melhor classificados na primeira fase, perfazendo 20% (vinte por cento) da pontuação total do processo seletivo;</p> <p>Terceira Fase: eliminatória e classificatória, consistente em comprovação pelo candidato das informações constantes no currículo submetido ao processo seletivo.</p> <p>Em caso de empate em qualquer fase do processo seletivo, a ordem de classificação dos candidatos empatados deverá observar a ordem das pontuações no requisito de formação profissional obrigatória.</p>	
	<p>2. A comissão de seleção analisará apenas os currículos que estiverem em conformidade com o modelo exigido pelo MDA ou pelo organismo ou agência internacional. Currículos podem ser enviados em português, inglês ou espanhol.</p>	
	<p>3. Para cumprimento dos produtos dispostos deste Termo de Referência, a unidade que demanda a contratação disponibilizará, quando necessário e a critério deste, o acesso à informação de documentos pertinentes ao escopo do trabalho.</p>	

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

4. Adverte-se, que segundo a Lei nº 9.610/98 e demais normativos que tratam de direitos autorais fica proibida a reprodução de textos de terceiros, somente admitida na forma e limites autorizados por essa mesma Lei Ordinária, e desde que seja realizada em qualquer caso a remissa à obra e declarada à respectiva autoria, quando esta for de conhecimento público.

5. Para a aprovação dos produtos é necessário que os mesmos atendam o objeto contratado e que contemple os seguintes itens: apresentação do trabalho, metodologia utilizada, introdução (com contextualização teórica sobre a principal temática), desenvolvimento do trabalho (esta deve ser a maior parte do documento), conclusões e/ou considerações finais, com sugestões e recomendações, e as fontes consultadas. A produção textual precisa ter originalidade e deve representar uma efetiva agregação de conhecimento, com base no resultado da atuação e qualificação do consultor contratado. Assim, mesmo que o produto reproduza trechos de textos de terceiros, deve ficar caracterizada minimamente a análise crítica ou releitura do conteúdo pesquisado. Portanto, não serão aceitos textos com mera reprodução de conteúdo da internet ou livros de outros autores sem os créditos devidos ou sem que tais conteúdos sejam minimamente tratados/analisados pelo consultor. A formatação deverá seguir as regras da ABNT e as correções ortográficas devem estar de acordo com a língua portuguesa oficial.

6. Os processos seletivos terão validade de até 12 (doze) meses, a contar da data de sua divulgação, conforme regras do organismo ou agência internacional.

7. Os resultados do processo seletivo serão divulgados no sítio eletrônico do MDA. O candidato poderá solicitar, por meio eletrônico, acesso à documentação relativa ao processo seletivo, cuja resposta deve ser enviada ao solicitante no prazo de 02 (dois) dias úteis.

Os candidatos poderão solicitar pedido de reconsideração dos resultados obtidos nas distintas fases do processo seletivo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de publicação dos mesmos. As respostas a essas solicitações deverão ser enviadas no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8. Os candidatos classificados para as fases subsequentes do processo seletivo serão informados por mensagem eletrônica enviada ao endereço eletrônico informado no currículo das providências necessárias para prosseguir no processo seletivo e seus respectivos prazos, datas e procedimentos.

Será eliminado do processo seletivo o candidato que:

- I - não comparecer à entrevista na data e horário estipulado na mensagem eletrônica de convocação
- II - não apresentar a documentação comprobatória dentro do prazo estipulado;
- III - não apresentar documentação comprobatória da qualificação acadêmica obrigatória exigida no termo de referência;
- IV - não apresentar documentação comprobatória do tempo mínimo de experiência profissional exigida no termo de referência.

Referência: Processo nº 55000.002918/2025-41

SEI nº 40198493



Documento assinado eletronicamente por **Ernesto Pereira Galindo, Coordenador(a)-Geral**, em 11/02/2025, às 11:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º,§ 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:
https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **40198493** e o código CRC **D4947A5E**.
